

## **ATO GP Nº 03/2019**

*Dispõe sobre a suspensão de expediente nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de 2019.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**, ouvido o E. Plenário da Corte, e no uso de suas atribuições regimentais,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - No exercício de 2019, não haverá expediente na Sede e Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado nas seguintes datas:

4 de março - segunda-feira - Suspensão de expediente;  
5 de março - terça-feira - Carnaval;  
18 de abril - quinta-feira - Endoenças;  
19 de abril - sexta-feira - Paixão de Cristo;  
1º de maio - quarta-feira - Dia do Trabalho;  
20 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;  
21 de junho - sexta-feira - Suspensão de expediente;  
8 de julho - segunda-feira - Suspensão de expediente;  
9 de julho - terça-feira - Revolução Constitucionalista;  
28 de outubro - segunda-feira - Comemoração do Dia do Funcionário Público; e  
15 de novembro - sexta-feira - Proclamação da República.

**Artigo 2º** - No dia 6 de março (quarta-feira de cinzas), o expediente no Tribunal de Contas se iniciará às 13:00 horas.

**Artigo 3º** - Não haverá expediente no dia 20 de novembro (quarta-feira) na Capital e nos Municípios que instituíram o feriado comemorativo do Dia da Consciência Negra.

**Artigo 4º** - No período de 19 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020 o Tribunal de Contas estará em recesso, com compensação e serviços na forma a ser disciplinada.

**Publique-se.**

São Paulo, 1º de fevereiro de 2019.

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**PRESIDENTE**